



01º (PRIMEIRO) ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 17.265.885/0001-53, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nadim Elias Donato Filho;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jose Cloves Rodrigues;

celebram a presente **01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, firmada em 16 de março de 2020, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período no período de **01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**, e a data-base da categoria em **01º de março**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá somente a categoria profissional dos comerciários, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG**.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA – ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULA

Fica acrescido o **Parágrafo Sexto** à “**Cláusula Quadragésima Nona - Taxa Assistencial dos Empregados**” da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, ora aditada, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEXTO

O desconto referido no *Caput* desta cláusula a título de taxa assistencial, relativo ao mês de Abril, poderá ser efetuado no contracheque do mês de retorno do empregado as suas atividades laborais, **em caso de suspensão do contrato individual de trabalho em decorrência da COVID-19**, mantidas as demais condições para fins de recolhimento em favor do Sindicato Laboral. A alteração de data em eventual boleto já encaminhado pela entidade sindical poderá ser solicitada pela empresa sem ônus, incluindo o valor respectivo.

Disposições Gerais
Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, celebrada entre as entidades ora convenientes em 16 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente 01º (Primeiro) Termo Aditivo a presente Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor,



sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2020.

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE
Nadim Elias Donato Filho - Presidente**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
METROPOLITANA
José Cloves Rodrigues - Presidente**